**EXTRATO**

A Secretaria Municipal de Educação de Barra Mansa, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada às fls. do Processo nº 2025/2021-0 a inexigibilidade do chamamento público prevista no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, à Creche Padre Adalberto para atendimento de alunos da Educação Infantil, incluso a gestão da unidade e demais atividades pedagógicas não contempladas no convênio, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa da Secretaria Municipal de Educação de Barra Mansa, às fls. , consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta e autoriza a celebração direta de parceria com a Creche Padre Adalberto para atendimento de alunos do Educação Infantil, incluso a gestão da unidade e demais atividades pedagógicas não contempladas no convênio, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Secretaria de Educação de Barra mansa, na Rua Luiz Ponce, 263 3º andar, Centro, Barra mansa - RJ, telefone (24) 2106-3522. Desta feita, na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Secretaria de Educação de Barra Mansa.”